



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

**LEI MUNICIPAL Nº 544 de 17 de DEZEMBRO de 2018.**

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.*

**WANILSON COELHO VALADARES**, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Dois Irmãos do Tocantins para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - organização e estrutura dos orçamentos;
- III - diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- V - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - anexos de metas fiscais e riscos fiscais, elaborados conforme a Portaria STN nº 249, de 30 de abril de 2010;
- VIII - disposições gerais.

**PUBLICADO**

Data: 17/12/18



## CAPÍTULO I

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades elaborado de acordo com o §1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º - Os Riscos Fiscais são elencados em Anexo próprio, elaborado conforme o §3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas nesta Lei, cujas dotações necessárias ao seu cumprimento deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§2º - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§3º - A Lei Orçamentária Anual de 2019 conterà dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras em andamento, em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§4º - O Poder Executivo Municipal justificará na mensagem que será encaminhada o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das estabelecidas nos Anexos de Metas e Prioridades constantes desta Lei.



## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 compreenderá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Ação: operacionalização do programa e o meio pelo qual atinge ou não seu objetivo na busca de um resultado;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

V - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

VI - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

VIII - Conveniente: entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - Órgão: centro de competência instituído para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual de 2019 por programas, atividades, projetos ou operações especiais, grupos de despesas e fontes de recursos.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades orçamentárias, especificando vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica e grupo de despesa, consoante a Portaria MOG nº 42, de 1999, Portaria SOF/STN nº 163, de 2001, e alterações posteriores.

§1º - A classificação funcional e programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§2º - Os programas de trabalho, classificadores da ação governamental, serão aqueles constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA.

§3º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

- 
- I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
  - II - juros e encargos da dívida (GND 2);
  - III - outras despesas correntes (GND 3);
  - IV - investimentos (GND 4);
  - V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);
  - VI - amortização da dívida (GND 6);

§4º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 28 desta Lei, será classificada no (GND 9).

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual de 2019 conterà a destinação de recursos classificados pelas Fontes de Recursos com a especificação da fonte, em conformidade com a Portaria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 445, de 06 de Agosto de 2018.

§1º - O Poder Executivo, após autorização do Poder Legislativo, poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2019 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

§2º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 9º - As ações serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual de 2019 identificará as ações pertencentes ao Orçamento Participativo, cujos códigos iniciarão com o dígito (1) para projetos e (2) quando se tratar de atividades.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para 2019 discriminará em unidade orçamentária específica as dotações destinadas:

- I - ao pagamento de precatórios judiciais;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

II - ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III - ao pagamento dos juros, dos encargos e da amortização da dívida fundada;

IV - ao pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

V - à Reserva de Contingência de que trata o art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - ao pagamento das parcelas da dívida junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

VII - débitos previdenciários do FUNPREM.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa em conformidade com o Princípio da Transparência, art. 48, da LRF;

IV - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino em conformidade com o art. 212, da Constituição Federal e art. 60, dos ADCT;

V - demonstrativo dos recursos vinculados e ações públicas de saúde em conformidade com o art. 77, dos ADCT;

VI - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

VII - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

Parágrafo único - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual de 2019, de que trata o inciso I, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conterà ainda:

I - indicação do órgão que apurará os resultados primários e nominais, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita diferentes das constantes nesta Lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO**

##### **DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas em conformidade com o §1º, do art. 1º; alínea "a", inciso I, do art. 4º e art. 48, da LRF.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual de 2019 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas.

§1º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência do Município ou outras que a legislação não estabeleça a obrigação em cooperar técnica ou financeiramente entre si.

§2º - É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica e destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§3º - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - atendimento direto e gratuito, voltado para educação especial, ou representativa das comunidades escolares da rede pública municipal da educação básica;

II - ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, desde que de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, ambiental, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, observado o disposto na alínea "f", inciso I, do art. 4º e art. 26, da LRF.

§1º - Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do Termo de Parceria, convênios e/ou Contrato de Gestão e da operacionalização dos programas, inclusive com a administração e custos dos projetos.

§2º - A especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será executada mediante aprovação do Poder Executivo Municipal, observando:





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

- I - a identificação do objeto a ser executado;
- II - as metas a serem atingidas;
- III - as etapas ou fases de execução;
- IV – o plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V – a previsão de início e fim da execução do objeto.

§3º - Os programas serão executados através de execução das ações sob a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público mediante a prestação de serviços.

§4º - A transferência de recursos públicos para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público assim qualificadas pelo Ministério da Justiça de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de atividades/projetos de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação e meio ambiente, se dará como subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 15 - Sem prejuízo das disposições contidas nesta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos, prazo do benefício, prevendo-se ainda cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - aplicação de recursos de capital exclusivamente para ampliação ou aquisição, instalação de equipamentos e aquisição de material permanente;
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
- IV - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2019 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

V - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a declaração de funcionamento constante no inciso IV deste artigo, quando se tratar de ações voltadas à educação e assistência social, poderá ser em relação ao exercício anterior.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - previdência complementar ou congêneres;

II - as ações que não sejam de competência exclusiva do Município, salvo em programas que atendam às transferências voluntárias em virtude de convênio;

III - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

IV - ajuda financeira a militar ou servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública para curso de graduação, com exceção dos professores da rede pública municipal;

V - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidade de direito público ou privado, nacional ou internacional, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas caso necessária.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

Art. 19 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 19 - São consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesas, fontes de recursos e modalidade de aplicação, em estrita observância das disposições contidas no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal.

§1º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão abertos por decreto do Poder Executivo, após a sanção e publicação da respectiva lei.

§2º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§3º - Toda abertura de créditos adicionais deverá observar o disposto nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 21 - As propostas de abertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária serão submetidas pela Secretaria Municipal de Finanças, ao Chefe do Poder Executivo, indicando a importância, de suas espécies e a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa, em conformidade com o art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 22 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2019, o Poder Executivo, por ato próprio, através da Secretaria Municipal de Finanças, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para as unidades gestoras, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

Parágrafo único - No ato referido no caput deste artigo e os que modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - metas bimestrais de realização de receitas não financeiras, em atendimento ao disposto do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e considerando medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas não financeiras, excluídas as despesas que constituem obrigação legal.

Art. 23 - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo Municipal apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos e unidades referidos no §2º do art. 20 da referida Lei Complementar, o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão e unidades referidos no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas pela Lei Orçamentária Anual de 2019, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional legal;

II - as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o §2º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrantes desta Lei.

§3º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal informará ao Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, especificando os parâmetros adotados



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

e as estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º - O Poder Legislativo de acordo com o que dispõe §3º deste artigo publicará ato no prazo de 7 (sete) dias do recebimento das informações, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

§5º - O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo relatório contendo:

I - memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas e demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

II - revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV - os cálculos da frustração das receitas não financeiras, que terão por base demonstrativo atualizado e no caso das demais receitas, justificativa dos desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista.

§6º - Aplica-se o disposto no §5º deste artigo a qualquer limitação de empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive por ocasião da elaboração da programação mensal de que trata o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com exceção do prazo que será de até 20 (vinte) dias da publicação do ato que efetivar a referida limitação.

Art. 24 - Os estudos para previsão da receita para o exercício de 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, crescimento econômico, ampliação da base de cálculo dos tributos, a evolução nos últimos 3 (três) exercícios e a projeção para os 2 (dois) seguintes, conforme o art. 12, da LRF.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

Art. 25 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei, observado o disposto no §3º, do art. 4º, da LRF.

Parágrafo único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 ou do cancelamento de dotações até o limite necessário.

Art. 26 - Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019.

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MOG nº 42, de 1999, art. 8º, da Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, e alínea "b", inciso III, do art. 5º, da LRF.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual de 2019 se contemplados no Plano Plurianual (§5º do art. 5º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual de 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e outra extraordinária, só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o ingresso financeiro no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 29 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata os incisos I e II, do art. 15, da LRF, deverão ser inseridos no processo que consta os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no §3º, do art.16, desta Lei, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo valor em cada evento não exceda os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devidamente atualizados.

Art. 30 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, observado o disposto no art. 45, da LRF.

Art. 31 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes de 2018.

Art. 32 - A execução da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163, de 2001.

§1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, ou de um Projeto, Atividade ou Operações Especiais para outro poderão ser feitos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro do mesmo grupo da natureza da despesa e/ou do mesmo projeto, atividade ou operações especiais poderão ser realizados por meio de portaria através da Secretaria de Finanças, onde serão consideradas movimentações orçamentárias, não sendo contabilizados para limite de crédito adicional.

Art. 33 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, após autorização Legislativa, poderá incluir novos Projetos, Atividades ou Operações Especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, observando o disposto no inciso I, do art.167, da Constituição Federal.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da criação, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no §1º do art. 4º, desta Lei, inclusive títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, justificadamente, mediante decreto, os códigos da classificação funcional e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais aos constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal, sendo obrigatório o encaminhamento do Decreto, ao Poder Legislativo, no prazo de até 10 (dez) dias após a sua publicação.

Art. 36 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no §3º, do art. 50, da LRF.

Parágrafo único - Os custos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, observado o disposto na alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

Art. 37 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária Anual de 2019 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas na alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

Parágrafo único - A Secretaria de Administração e Planejamento avaliará semestralmente os resultados dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019, de acordo com a alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

Art. 39 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme determina o §1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminadamente por órgão da administração direta, autarquias, fundações e por grupo de despesas, contendo:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data do trânsito em julgado da sentença;

IV - data da expedição do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor individualizado por beneficiário e o total do precatório a ser pago;

VII - tipo de causa julgada.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

trânsito em julgado da decisão exequenda ou pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 40 - Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido autorizadas, ou aquelas que virão a ser pleiteadas.

Art. 41 - As despesas com refinanciamento da dívida pública serão incluídas na Lei Orçamentária, em seus Anexos, nas leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização na Lei Orçamentária Anual, em créditos adicionais ou lei específica, conforme determina o art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observadas as disposições contidas na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

§1º - Os prazos de amortização, carência, financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da operação de crédito a ser contratada obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos gestores dos programas e pelas autoridades monetárias federais.

§2º - Em garantia aos empréstimos a serem contratados com organismos nacionais, após aprovação da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, fica autorizada a vinculação de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

§3º - Nos empréstimos a serem contratados com organismos internacionais, em contra garantia à garantia da União, após autorização do Poder Legislativo, fica autorizada a vinculação das cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156, nos termos do §4º de seu art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 43 - É impedida a contratação de operações de crédito sem autorização legislativa ou com inobservância de condição prevista em lei, de acordo com o estabelecido no art. 359-A, da Lei nº 10.028, de 2000, configurando crime contra as finanças públicas.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira observado o disposto no inciso II, §1º, do art.31, da LRF.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM**

#### **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 45 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observado o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na legislação municipal em vigor.

Art. 46 - O Poder Executivo e Legislativo Municipal terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais.

Art. 47 - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 48 - O disposto no §1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo as relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 49 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e inciso II, §1º, do art. 169, da Constituição Federal.

§1º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão realizar reforma administrativa e estrutural, desmembrando ou fundindo unidades da Administração Municipal.

§2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2019.

Art. 50 - Ressalvada a hipótese prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total em 2019 com pessoal dos Poderes Executivo e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

Legislativo não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, o limite de 54,00% (cinquenta e quatro por cento) e 6,00% (seis por cento), respectivamente observado o disposto no art. 22, da LRF.

Art. 51 - No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - for observado o limite previsto no art. 51, desta Lei.

Art. 52 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, exceto para o caso previsto no inciso II, §6º do art. 57, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, sendo obrigatória a comunicação, no prazo de até 10(dez) dias ao Poder Legislativo.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 53 - Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos desta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites de que trata o art. 51, desta Lei;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas;

III - manifestação da Secretaria Municipal de Finanças sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único - Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores a sua entrada em vigor.

Art. 54 - Fica autorizada a realização de concurso público para suprir as vagas constantes do Plano de Cargos e Salários, em especial, aquelas ocupadas por contrato de excepcional interesse público.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES**

#### **NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 55 - Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art.14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período de despesas em valor equivalente.

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo o benefício ser considerado no cálculo da estimativa da receita e objeto de estudos do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a vigência e nos 2 (dois) subsequentes, observado o disposto no art. 14, da LRF.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, observado o disposto no §3º, do art. 14, da LRF.

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira não constante da estimativa da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, observado o disposto no §2º, do art. 14, da LRF.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme arts. 42 e 44, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e §2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 60 - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a celebração de parcerias, por meio de termos de convênios ou outra forma de ajuste, com organismos internacionais, Governos Federal, Estadual e de outros municípios, por órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de interesse do Município.

Art. 61 - Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2018, é autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada para os grupos de despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

Parágrafo único - Para as demais despesas não especificadas neste artigo, fica autorizada a execução à razão de 1/12 de cada dotação orçamentária por mês.

Art. 62 - Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos poderes e órgãos referidos no art.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

*Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania*  
Av. Pará, nº 178, Centro CEP 77.685-000  
ADM 2017/2020

54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, publicarão os relatórios de Gestão Fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, após o final do quadrimestre.

Art. 63 - Será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao segundo bimestre do exercício financeiro de 2019, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018.

Art. 64 - Em face da redefinição periódica de metas e prioridades da Administração Municipal, prevista na legislação aplicável à matéria, ficam por esta lei alterados os programas, atividades e projetos do PPA 2018/2021.

Art. 65 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019 serão observados os programas, atividades, projetos e operações especiais constantes do PPA 2018/2021, de acordo com as metas e prioridades definidas pela Administração Municipal para o próximo exercício. .

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2018.

  
**WANILSON COELHO VALADARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Wanilson Coelho Valadares  
Prefeito Municipal  
de Dois Irmãos do Tocantins

**PUBLICADO**

Data: 17 / 12 / 18







LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	12.904.428,24	100,00	12.708.349,19	100,00	12.147.847,63	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.904.428,24	100,00	12.708.349,19	100,00	12.147.847,63	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS Data: 24/04/2019 hora: 12:41

---

WANILSON COELHO VALADARES  
CPF: 328.399.871-04  
PREFEITO

---

AILTON MARTINS BRITO  
CPF: 932.910.001-53  
CRC TO/001700/O-5



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUN DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0001 LEGISLATIVO ATUANTE		LEGISLATIVO ATUANTE	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.1.044 - MANUT. DAS EDIFICAÇÕES CAMARA	Porcentagem	40,38	60.000,00
01.01.031.1.047 - AQUISIÇÃO E MANUT. VEIC.DE	Porcentagem	34,24	60.000,00
01.01.031.2.001 - MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS	Porcentagem	23,12	718.500,00
01.01.031.2.002 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Porcentagem	100,00	11.500,00
TOTAL DA UNIDADE			850.000,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0002 MUNICIPIO ADMINISTRADO COM EXCELENCIA		MUNICIPIO ADMINISTRADO COM EXCELENCIA	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Porcentagem	25,65	366.000,00
02.04.122.2.005 - MANUT. DA DIRET. DE GESTAO DE CONVENIOS	Porcentagem	25,46	40.300,00
02.04.122.2.093 - MANUT DO CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	PERCENTAGEM	100,00	49.800,00
08.04.122.2.090 - MANTER A SEC. DE GABINETE DO PREFEITO	Porcentagem	26,47	50.406,00
TOTAL DA UNIDADE			506.506,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0099 RESERVA DE CONTIGENCIA		RESERVA DE CONTIGENCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.99.999.9.999 - FUNDO PREV		Porcentagem	25,84	68.425,16
TOTAL DA UNIDADE				68.425,16



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0101 GESTÃO CIDADÃ	Administração em geral. / Organizar e apoiar administrativamente as ações desenvolvidas pelo Poder Público envolvendo a estruturação de recursos materiais e humanos, além de trazer a sociedade para perto da gestão		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.04.123.2.006 - MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE	Porcentagem	30,23	179.500,00
03.04.123.2.007 - CONTRATAR ASSESSORIA CONTÁBIL	Porcentagem	20,78	80.000,00
03.04.123.2.008 - PAGAR CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E	Porcentagem	34,51	85.000,00
03.04.123.2.086 - MANTER A COLETORIA MUNICIPAL	PERCENTAGEM	41,23	126.000,00
04.04.122.2.010 - MANTER VEÍCULO OFICIAL	Porcentagem	22,54	40.000,00
04.04.122.2.011 - MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL	Porcentagem	25,49	618.609,96
09.03.091.2.009 - CONTRATAR ASSESSORIA JURÍDICA	Porcentagem	27,67	87.492,85
09.04.122.2.013 - PAGAR PRECATÓRIOS E SENTENÇAS	Porcentagem	79,87	756.244,04
TOTAL DA UNIDADE			1.972.846,85



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0102 MAIS SEGURANÇA	Realizar parcerias com governo do estado para proporcionar mais segurança publica a população de Dois Irmãos do Tocantins		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.06.181.2.014 - APOIAR AS ATIVIDADES SEGURANÇA PÚBLICA	Porcentagem	25,34	4.337,56
TOTAL DA UNIDADE			4.337,56



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0103 INFRAESTRUTURA COM EXCELÊNCIA	População em geral / proporcionar ao município condições digna de vida, desta forma se torna necessário, uma infraestrutura de qualidade, com asfalto e equipamentos públicos de qualidade.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.28.843.1.004 - PAGAR PARCELAMENTO DA DIVIDA	Porcentagem	22,78	44.995,23
05.15.451.1.005 - CONSTRUIR E APARELHAR RÁDIO	Porcentagem	100,00	78.741,66
05.15.451.1.006 - CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS	Porcentagem	22,78	67.492,85
05.15.451.1.007 - CONSTRUIR CASA DE VELÓRIO	Porcentagem	22,78	102.030,00
05.15.451.1.008 - PAVIMENTAR VIAS URBANAS E CONSTRUIR	Porcentagem	22,78	674.928,46
05.15.451.2.015 - MANTER O SISTEMA DE RÁDIO E TV	Porcentagem	23,27	12.210,01
05.15.451.2.016 - MANTER E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	PERCENTAGEM	22,63	279.118,47
05.15.451.2.017 - MANTER A FROTA MUNICIPAL	Porcentagem	22,79	292.492,85
05.15.452.2.018 - MANTER A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	PERCENTAGEM	31,32	553.974,00
05.25.751.2.019 - MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Porcentagem	27,73	184.395,31
05.26.781.2.020 - MANTER O AEROPORTO	PERCENTAGEM	22,44	7.951,77
05.26.782.1.009 - CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, MATA-	Porcentagem	22,78	571.520,99
05.26.782.2.021 - MANTER ESTRADAS, PONTES E MATA-	Porcentagem	24,04	206.507,11
TOTAL DA UNIDADE			3.076.358,71



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0104 SERVIDOR CAPACITADO	Proporcionar aos servidores públicos municipal capacitação e treinamento para melhor servir a população do município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.04.122.2.022 - CAPACITAR E TREINAR OS SERV. MUNICIPAIS	Porcentagem	25,05	14.110,39
TOTAL DA UNIDADE			14.110,39





**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0105 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Proporcionar desenvolvimento sustentável de Dois Irmãos do Tocantins		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.18.541.2.023 - MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		Porcentagem	22,92	40.558,52
06.18.542.2.024 - MANTER A DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL		Porcentagem	23,20	18.998,09
06.18.542.2.025 - MANTER O ATERRO SANITÁRIO		Porcentagem	22,99	17.586,28
06.18.542.2.026 - MANTER A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		Porcentagem	22,24	196.234,50
06.18.542.2.027 - MANTER A BRIGADA DE INCÊNDIO		Porcentagem	22,90	30.475,83
TOTAL DA UNIDADE				303.853,22



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0106 MORADIA COM DIGNIDADE		Realizar a construção e melhoria das unidades habitacionais dos moradores do município de Dois Irmãos do Tocantins.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.16.482.1.010 - CONSTRUIR CASAS POPULARES		Porcentagem	22,78	53.565,75
05.16.482.1.011 - REVISAR O PLHIS		Porcentagem	22,78	11.586,28
TOTAL DA UNIDADE				65.152,03



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0107 SUSTENTABILIDADE E GERAÇÃO DE RENDA	Realizar o desenvolvimento com sustentabilidade e geração de renda		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.11.334.1.012 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E	Porcentagem	22,78	89.990,46
06.20.122.2.028 - MANTER ESTA SECRETARIA MUNICIPAL	Porcentagem	28,80	235.453,41
06.20.601.1.013 - PERFURAR POÇOS E CAÇIMBAS	Porcentagem	22,59	55.619,63
06.20.601.1.014 - IMPLANTAR E INCENTIVAR LAVOURAS E	Porcentagem	21,67	11.951,77
06.20.601.2.029 - APOIAR E INCENTIVAR ATIVIDADES DE	PERCENTAGEM	24,47	38.172,55
06.20.601.2.030 - MANTER A FEIRA COBERTA	PERCENTAGEM	22,69	12.972,07
06.20.602.1.015 - INCENTIVAR A PISCICULTURA	Porcentagem	22,38	67.931,36
06.20.602.1.016 - PROMOVER/ESTIMULAR O ASSOCIATIVISMO	Porcentagem	22,18	11.189,71
06.20.602.1.017 - REFORMAR E ADEQUAR A CASA DO MEL	Porcentagem	22,30	28.172,54
06.20.602.1.018 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL	Porcentagem	42,50	306.090,00
06.20.604.2.031 - MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-	Porcentagem	22,52	51.345,10
06.23.691.2.032 - MANTER O CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	Porcentagem	22,18	22.379,42
TOTAL DA UNIDADE			931.268,02



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0110 UM OLHAR SOLIDÁRIO		Realizar ações voltados ao desenvolvimento e social da população e servidores do município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.08.244.2.068 - MANTER CONSELHO TUTELAR		PERCENTAGEM	25,66	131.615,60
TOTAL DA UNIDADE				131.615,60



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - FUNDO MUN DE SAUDE DOIS IRMAOS DO TO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0109 SAÚDE HUMANIZADA	Realizar ações voltadas ao desenvolvimento e atendimento das atividades de saúde da população do município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.10.122.2.042 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Porcentagem	23,00	958.917,12
08.10.122.2.043 - MANTER CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Porcentagem	22,00	26.873,20
08.10.301.1.021 - ADQUIRIR MATERIAL PERM. P/ATENÇÃO	Porcentagem	22,78	428.526,00
08.10.301.2.044 - MANTER ACADEMIA DE SAÚDE	PERCENTAGEM	21,66	51.960,37
08.10.301.2.045 - MANTER AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	Porcentagem	37,94	322.447,73
08.10.301.2.046 - MANTER PROGRAMA AGENTES COMUN. DE	Porcentagem	25,01	430.134,03
08.10.301.2.047 - MANTER O PROGRAMA PMAQ	Porcentagem	100,00	279.890,59
08.10.301.2.048 - MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-	Porcentagem	30,16	811.737,17
08.10.301.2.049 - MANTER NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA	PERCENTAGEM	33,13	392.324,90
08.10.301.2.050 - MANTER UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL	PERCENTAGEM	21,96	64.370,83
08.10.301.2.051 - MANTER PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	PERCENTAGEM	22,91	227.148,32
08.10.302.1.023 - ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE PARA	Porcentagem	22,78	107.131,50
08.10.302.1.030 - CONSTR/AMPLIAR REDE	Porcentagem	22,78	267.828,75
08.10.302.2.052 - APOIAR TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE	Porcentagem	21,87	83.567,35
08.10.302.2.053 - MANTER MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	Porcentagem	25,31	470.451,08
08.10.302.2.054 - MANTER PROGRAMA INSULINOS	PERCENTAGEM	21,60	15.000,00
08.10.303.2.055 - MANTER O PROGR. ASSISTENCIA	PERCENTAGEM	28,18	56.987,66
08.10.303.2.056 - MANTER FARMÁCIA BASICA - FES	Porcentagem	21,60	30.000,00
08.10.303.2.087 - MANTER O QUALIFAR SUS	PERCENTAGEM	22,54	22.185,41
08.10.304.2.057 - MANTER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PERCENTAGEM	24,66	43.546,54
08.10.305.2.058 - MANTER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PERCENTAGEM	23,74	40.485,64
TOTAL DA UNIDADE			5.131.514,19



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0110 UM OLHAR SOLIDÁRIO		Realizar ações voltados ao desenvolvimento e social da população e servidores do município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.08.122.2.059 - MANTER FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA		Porcentagem	25,56	303.736,58
09.08.122.2.089 - MANTER CONSELHO MUNICIPAL DE		Porcentagem	34,02	25.263,90
09.08.241.1.025 - APARELHAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO		Porcentagem	22,78	57.931,36
09.08.241.1.026 - AMPLIAR E REFORMAR CENTRO DE CONV.		Porcentagem	18,74	102.030,00
09.08.241.2.069 - MANTER CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		Porcentagem	100,00	112.329,64
09.08.244.1.024 - CONSTRUIR E APARELHAR CENTRO DE		Porcentagem	22,78	34.758,81
09.08.244.2.060 - MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE		Porcentagem	24,61	177.182,95
09.08.244.2.061 - MANTER PROGRAMAS FINANCIADOS PELO		Porcentagem	22,38	16.982,85
09.08.244.2.062 - INSTITUIR E MANTER PROGRAMAS DE		Porcentagem	22,78	11.586,28
09.08.244.2.063 - MANTER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO		Porcentagem	30,56	162.626,40
09.08.244.2.064 - MANTER PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIAL		Porcentagem	22,63	91.897,04
09.08.244.2.065 - MANTER O PROGRAMA IGD/PBF		Porcentagem	31,89	119.369,53
09.08.244.2.066 - MANTER BENEFÍCIOS EVENTUAIS		PERCENTAGEM	27,69	40.325,01
09.08.244.2.067 - MANTER O PROGRAMA - IGD/SUAS		Porcentagem	23,90	43.155,40
09.08.244.2.088 - MANTER PROGRAMAS SOCIAIS MUNICIPAL		Porcentagem	22,30	28.172,55
TOTAL DA UNIDADE				1.327.348,30



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUN DE EDUCACAO DOIS IRMAOS DO TO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0108 AÇÕES PARA COMUNIDADE	Realizar atividades esportivas, culturais e outras destinadas ao desenvolvimento da população em geral.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.13.392.2.034 - REALIZAR ATIVIDADES CULTURAIS	PORCENTAGEM	25,00	137.449,00
10.13.392.2.035 - AUXILIAR ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL	PORCENTAGEM	25,00	17.379,41
10.13.392.2.036 - REALIZAR EVENTOS CÍVICOS E	PORCENTAGEM	25,00	27.379,42
10.23.695.2.037 - INCENTIVAR O TURISMO LOCAL	PORCENTAGEM	25,00	47.345,10
10.23.695.2.038 - MANTER O BALNEÁRIO MUNICIPAL	PORCENTAGEM	25,00	28.517,92
10.27.812.1.019 - REFORMAR/AMPL QUADRA	PORCENTAGEM	25,00	357.588,16
10.27.812.2.039 - INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA	PORCENTAGEM	25,00	39.626,88
10.27.813.2.040 - MANTER ESTA SECRETARIA MUNICIPAL	PORCENTAGEM	25,00	132.031,22
10.27.813.2.041 - REALIZAR ATIVIDADES RECREATIVAS	PORCENTAGEM	25,00	22.379,42
TOTAL DA UNIDADE			809.696,53



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUN DE EDUCACAO DOIS IRMAOS DO TO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0111 CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO FUTURO		Ampliar o atendimento de qualidade de Ensino Fundamental e Infantil, visando melhorias educacional dos estudantes do município.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.12.361.1.027 - CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS MUNICIPAIS	Porcentagem	24,27	251.725,43
10.12.361.1.028 - APARELHAR ESCOLAS MUNICIPAIS	Porcentagem	22,78	107.131,50
10.12.361.1.029 - CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS	Porcentagem	22,78	267.828,75
10.12.361.2.072 - MANTER/REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS	Porcentagem	22,78	54.715,11
10.12.361.2.073 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Porcentagem	27,04	226.521,17
10.12.361.2.074 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	Porcentagem	25,03	72.817,11
10.12.361.2.075 - MANTER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO	Porcentagem	22,78	157.842,19
10.12.361.2.076 - MANTER PROGRAMA DE TRANSPORTE	Porcentagem	24,83	585.031,84
10.12.361.2.077 - MANTER O PROGRAMA QUOTA SALÁRIO	Porcentagem	23,56	46.995,24
10.12.361.2.078 - MANTER PROGRAMA DE FORMAÇÃO	Porcentagem	22,59	31.782,90
10.12.361.2.080 - MANTER ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%	Porcentagem	23,03	1.511.248,59
10.12.361.2.081 - MANTER ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%	PERCENTAGEM	23,80	902.916,38
10.12.361.2.082 - MANTER O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	PERCENTAGEM	22,78	11.248,80
10.12.365.2.083 - MANTER ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	PERCENTAGEM	22,78	128.557,80
10.12.365.2.084 - MANTER ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Porcentagem	22,69	241.780,62
10.12.365.2.085 - MANTER ENSINO INFANTIL CRECHE	PERCENTAGEM	30,20	65.826,01
TOTAL DA UNIDADE			4.663.969,44





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0010 SERVIDOR SEGURO		SERVIDOR SEGURO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.09.272.2.091 - MANTER AS ATIV. ADMINISTRATIVAS		PERCENTAGEM	100,00	79.478,00
12.09.272.2.092 - APOSENT, REF, PENS E OUTROS BENEFICIOS		PERCENTAGEM	100,00	686.520,00
TOTAL DA UNIDADE				765.998,00
TOTAL GERAL				20.623.000,00

.....  
WANILSON COELHO VALADARES

328.399.871-04

PREFEITO

.....  
AILTON MARTINS BRITO

932.910.001-53

CRC TO/001700/O-5



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 0001

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUN DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.044 - MANUT. DAS EDIFICAÇÕES CAMARA MUNICIPAL	40.38 Porcentagem	60.000,00
01.031.0001.1.047 - AQUISIÇÃO E MANUT. VEIC.DE REPRESENTAÇÃO	34.24 Porcentagem	60.000,00
01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS	23.12 Porcentagem	718.500,00
01.031.0001.2.002 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	100.00 Porcentagem	11.500,00
TOTAL DA UNIDADE		850.000,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 0002

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0002.2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	25.65 Porcentagem	366.000,00
04.122.0002.2.005 - MANUT. DA DIRET. DE GESTAO DE CONVENIOS	25.46 Porcentagem	40.300,00
04.122.0002.2.093 - MANUT DO CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	100.00 PERCENTAGEM	49.800,00
TOTAL DA UNIDADE		456.100,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 0003

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.0101.2.006 - MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE	30.23 Porcentagem	179.500,00
04.123.0101.2.007 - CONTRATAR ASSESSORIA CONTÁBIL	20.78 Porcentagem	80.000,00
04.123.0101.2.008 - PAGAR CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	34.51 Porcentagem	85.000,00
04.123.0101.2.086 - MANTER A COLETORIA MUNICIPAL	41.23 PERCENTAGEM	126.000,00
TOTAL DA UNIDADE		470.500,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 0004

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 04 - SECRETARIA MUN DE ADMINIST., PLANEJ. E ORÇAMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0101.2.010 - MANTER VEÍCULO OFICIAL	22.54 Porcentagem	40.000,00
04.122.0101.2.011 - MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL	25.49 Porcentagem	618.609,96
04.122.0104.2.022 - CAPACITAR E TREINAR OS SERV. MUNICIPAIS	25.05 Porcentagem	14.110,39
06.181.0102.2.014 - APOIAR AS ATIVIDADES SEGURANÇA PÚBLICA	25.34 Porcentagem	4.337,56
08.244.0110.2.068 - MANTER CONSELHO TUTELAR	25.66 PERCENTAGEM	131.615,60
28.843.0103.1.004 - PAGAR PARCELAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL	22.78 Porcentagem	44.995,23
99.999.0099.9.999 - FUNDO PREV	25.84 Porcentagem	68.425,16
TOTAL DA UNIDADE		922.093,90



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 0005

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 05 - SEC MUN DE INFRA EST. SAN. OBRAS E HABITAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.0103.1.005 - CONSTRUIR E APARELHAR RÁDIO COMUNITÁRIA	100.00 Porcentagem	78.741,66
15.451.0103.1.006 - CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS	22.78 Porcentagem	67.492,85
15.451.0103.1.007 - CONSTRUIR CASA DE VELÓRIO	22.78 Porcentagem	102.030,00
15.451.0103.1.008 - PAVIMENTAR VIAS URBANAS E CONSTRUIR MEIO	22.78 Porcentagem	674.928,46
15.451.0103.2.015 - MANTER O SISTEMA DE RÁDIO E TV	23.27 Porcentagem	12.210,01
15.451.0103.2.016 - MANTER E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	22.63 PERCENTAGEM	279.118,47
15.451.0103.2.017 - MANTER A FROTA MUNICIPAL	22.79 Porcentagem	292.492,85
15.452.0103.2.018 - MANTER A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	31.32 PERCENTAGEM	553.974,00
16.482.0106.1.010 - CONSTRUIR CASAS POPULARES	22.78 Porcentagem	53.565,75
16.482.0106.1.011 - REVISAR O PLHIS	22.78 Porcentagem	11.586,28
25.751.0103.2.019 - MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	27.73 Porcentagem	184.395,31
26.781.0103.2.020 - MANTER O AEROPORTO	22.44 PERCENTAGEM	7.951,77
26.782.0103.1.009 - CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS	22.78 Porcentagem	571.520,99
26.782.0103.2.021 - MANTER ESTRADAS, PONTES E MATA-BURROS	24.04 Porcentagem	206.507,11
TOTAL DA UNIDADE		3.096.515,51



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 0006

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 06 - SEC MUN DE AGRIC AQUI ABAST E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.334.0107.1.012 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E	22.78 Porcentagem	89.990,46
18.541.0105.2.023 - MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	22.92 Porcentagem	40.558,52
18.542.0105.2.024 - MANTER A DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL	23.20 Porcentagem	18.998,09
18.542.0105.2.025 - MANTER O ATERRO SANITÁRIO	22.99 Porcentagem	17.586,28
18.542.0105.2.026 - MANTER A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	22.24 Porcentagem	196.234,50
18.542.0105.2.027 - MANTER A BRIGADA DE INCÊNDIO	22.90 Porcentagem	30.475,83
20.122.0107.2.028 - MANTER ESTA SECRETARIA MUNICIPAL	28.80 Porcentagem	235.453,41
20.601.0107.1.013 - PERFURAR POÇOS E CAÇIMBAS	22.59 Porcentagem	55.619,63
20.601.0107.1.014 - IMPLANTAR E INCENTIVAR LAVOURAS E HORTAS	21.67 Porcentagem	11.951,77
20.601.0107.2.029 - APOIAR E INCENTIVAR ATIVIDADES DE	24.47 PERCENTAGEM	38.172,55
20.601.0107.2.030 - MANTER A FEIRA COBERTA	22.69 PERCENTAGEM	12.972,07
20.602.0107.1.015 - INCENTIVAR A PISCICULTURA	22.38 Porcentagem	67.931,36
20.602.0107.1.016 - PROMOVER/ESTIMULAR O ASSOCIATIVISMO	22.18 Porcentagem	11.189,71
20.602.0107.1.017 - REFORMAR E ADEQUAR A CASA DO MEL	22.30 Porcentagem	28.172,54
20.602.0107.1.018 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL	42.50 Porcentagem	306.090,00
20.604.0107.2.031 - MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM	22.52 Porcentagem	51.345,10
23.691.0107.2.032 - MANTER O CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	22.18 Porcentagem	22.379,42
TOTAL DA UNIDADE		1.235.121,24



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 0007

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 08 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
04.122.0002.2.090 - MANTER A SEC. DE GABINETE DO PREFEITO	26.47 Porcentagem	50.406,00
TOTAL DA UNIDADE		50.406,00





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 0008

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
03.091.0101.2.009 - CONTRATAR ASSESSORIA JURÍDICA	27.67 Porcentagem	87.492,85
04.122.0101.2.013 - PAGAR PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	79.87 Porcentagem	756.244,04
TOTAL DA UNIDADE		843.736,89



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 04 - FUNDO MUN DE SAUDE DOIS IRMAOS DO TO		
UNIDADE...: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.0109.2.042 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.00 Porcentagem	958.917,12
10.122.0109.2.043 - MANTER CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.00 Porcentagem	26.873,20
10.301.0109.1.021 - ADQUIRIR MATERIAL PERM. P/ATENÇÃO BÁSICA	22.78 Porcentagem	428.526,00
10.301.0109.2.044 - MANTER ACADEMIA DE SAÚDE	21.66 PERCENTAGEM	51.960,37
10.301.0109.2.045 - MANTER AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	37.94 Porcentagem	322.447,73
10.301.0109.2.046 - MANTER PROGRAMA AGENTES COMUN. DE	25.01 Porcentagem	430.134,03
10.301.0109.2.047 - MANTER O PROGRAMA PMAQ	100.00 Porcentagem	279.890,59
10.301.0109.2.048 - MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	30.16 Porcentagem	811.737,17
10.301.0109.2.049 - MANTER NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA	33.13 PERCENTAGEM	392.324,90
10.301.0109.2.050 - MANTER UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL	21.96 PERCENTAGEM	64.370,83
10.301.0109.2.051 - MANTER PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	22.91 PERCENTAGEM	227.148,32
10.302.0109.1.023 - ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE PARA	22.78 Porcentagem	107.131,50
10.302.0109.1.030 - CONSTR/AMPLIAR REDE	22.78 Porcentagem	267.828,75
10.302.0109.2.052 - APOIAR TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE	21.87 Porcentagem	83.567,35
10.302.0109.2.053 - MANTER MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	25.31 Porcentagem	470.451,08
10.302.0109.2.054 - MANTER PROGRAMA INSULINOS	21.60 PERCENTAGEM	15.000,00
10.303.0109.2.055 - MANTER O PROGR. ASSISTENCIA	28.18 PERCENTAGEM	56.987,66
10.303.0109.2.056 - MANTER FARMÁCIA BASICA - FES	21.60 Porcentagem	30.000,00
10.303.0109.2.087 - MANTER O QUALIFAR SUS	22.54 PERCENTAGEM	22.185,41
10.304.0109.2.057 - MANTER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.66 PERCENTAGEM	43.546,54
10.305.0109.2.058 - MANTER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	23.74 PERCENTAGEM	40.485,64
TOTAL DA UNIDADE		5.131.514,19



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 0010

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE...: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.122.0110.2.059 - MANTER FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.56 Porcentagem	303.736,58
08.122.0110.2.089 - MANTER CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	34.02 Porcentagem	25.263,90
08.241.0110.1.025 - APARELHAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO	22.78 Porcentagem	57.931,36
08.241.0110.1.026 - AMPLIAR E REFORMAR CENTRO DE CONV.	18.74 Porcentagem	102.030,00
08.241.0110.2.069 - MANTER CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	100.00 Porcentagem	112.329,64
08.244.0110.1.024 - CONSTRUIR E APARELHAR CENTRO DE	22.78 Porcentagem	34.758,81
08.244.0110.2.060 - MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE	24.61 Porcentagem	177.182,95
08.244.0110.2.061 - MANTER PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FEAS	22.38 Porcentagem	16.982,85
08.244.0110.2.062 - INSTITUIR E MANTER PROGRAMAS DE	22.78 Porcentagem	11.586,28
08.244.0110.2.063 - MANTER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	30.56 Porcentagem	162.626,40
08.244.0110.2.064 - MANTER PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIAL	22.63 Porcentagem	91.897,04
08.244.0110.2.065 - MANTER O PROGRAMA IGD/PBF	31.89 Porcentagem	119.369,53
08.244.0110.2.066 - MANTER BENEFÍCIOS EVENTUAIS	27.69 PERCENTAGEM	40.325,01
08.244.0110.2.067 - MANTER O PROGRAMA - IGD/SUAS	23.90 Porcentagem	43.155,40
08.244.0110.2.088 - MANTER PROGRAMAS SOCIAIS MUNICIPAL	22.30 Porcentagem	28.172,55
TOTAL DA UNIDADE		1.327.348,30



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 0011

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUN DE EDUCACAO DOIS IRMAOS DO TO		
UNIDADE...: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.0111.1.027 - CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS MUNICIPAIS	24.27 Porcentagem	251.725,43
12.361.0111.1.028 - APARELHAR ESCOLAS MUNICIPAIS	22.78 Porcentagem	107.131,50
12.361.0111.1.029 - CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS	22.78 Porcentagem	267.828,75
12.361.0111.2.072 - MANTER/REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS	22.78 Porcentagem	54.715,11
12.361.0111.2.073 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.04 Porcentagem	226.521,17
12.361.0111.2.074 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	25.03 Porcentagem	72.817,11
12.361.0111.2.075 - MANTER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO	22.78 Porcentagem	157.842,19
12.361.0111.2.076 - MANTER PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	24.83 Porcentagem	585.031,84
12.361.0111.2.077 - MANTER O PROGRAMA QUOTA SALÁRIO	23.56 Porcentagem	46.995,24
12.361.0111.2.078 - MANTER PROGRAMA DE FORMAÇÃO	22.59 Porcentagem	31.782,90
12.361.0111.2.080 - MANTER ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%	23.03 Porcentagem	1.511.248,59
12.361.0111.2.081 - MANTER ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%	23.80 PERCENTAGEM	902.916,38
12.361.0111.2.082 - MANTER O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	22.78 PERCENTAGEM	11.248,80
12.365.0111.2.083 - MANTER ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	22.78 PERCENTAGEM	128.557,80
12.365.0111.2.084 - MANTER ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	22.69 Porcentagem	241.780,62
12.365.0111.2.085 - MANTER ENSINO INFANTIL CRECHE	30.20 PERCENTAGEM	65.826,01
13.392.0108.2.034 - REALIZAR ATIVIDADES CULTURAIS	25.00 PORCENTAGEM	137.449,00
13.392.0108.2.035 - AUXILIAR ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL	25.00 PORCENTAGEM	17.379,41
13.392.0108.2.036 - REALIZAR EVENTOS CÍVICOS E	25.00 PORCENTAGEM	27.379,42
23.695.0108.2.037 - INCENTIVAR O TURISMO LOCAL	25.00 PORCENTAGEM	47.345,10
23.695.0108.2.038 - MANTER O BALNEÁRIO MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	28.517,92
27.812.0108.1.019 - REFORMAR/AMPL QUADRA	25.00 PORCENTAGEM	357.588,16
27.812.0108.2.039 - INCENTIVAR A PRATICA ESPORTIVA	25.00 PORCENTAGEM	39.626,88
27.813.0108.2.040 - MANTER ESTA SECRETARIA MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	132.031,22
27.813.0108.2.041 - REALIZAR ATIVIDADES RECREATIVAS	25.00 PORCENTAGEM	22.379,42
TOTAL DA UNIDADE		5.473.665,97



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 0012

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES		
UNIDADE...: 12 - FUNPREM - FUN DE PREV DOS SERV DE DOIS IRMÃOS/TO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.272.0010.2.091 - MANTER AS ATIV. ADMINISTRATIVAS FUNPREM	100.00 PERCENTAGEM	79.478,00
09.272.0010.2.092 - APOSENT, REF, PENS E OUTROS BENEFICIOS	100.00 PERCENTAGEM	686.520,00
TOTAL DA UNIDADE		765.998,00
TOTAL GERAL		20.623.000,00

.....  
WANILSON COELHO VALADARES

328.399.871-04

PREFEITO

.....  
AILTON MARTINS BRITO

932.910.001-53

CRC TO/001700/O-5



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º § 1º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL
<b>Receitas Total</b>	20.623.000,00	19.782.254,20	8,7326	122,9761	21.447.920,00	19.782.254,20	8,7326	122,9761	22.305.836,80	19.829.922,28	8,7326	127,8951
<b>Receitas Primárias (I)</b>	20.424.678,20	19.592.017,46	8,6487	121,7935	21.241.665,33	19.592.017,46	8,6487	121,7935	22.091.331,94	19.639.227,14	8,6487	126,6652
<b>Despesas Total</b>	20.623.000,00	19.782.254,20	8,7326	122,9761	21.447.920,00	19.782.254,20	8,7326	122,9761	22.305.836,80	19.829.922,28	8,7326	127,8951
<b>Despesas Primárias (II)</b>	19.878.004,77	19.067.630,47	8,4172	118,5336	20.673.124,96	19.067.630,47	8,4172	118,5336	21.500.049,96	19.113.576,57	8,4172	123,2750
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	546.673,43	524.386,98	0,2315	3,2598	568.540,37	524.386,99	0,2315	3,2598	591.281,98	525.650,56	0,2315	3,3902
<b>Resultado Nominal</b>												
<b>Dívida Pública Consolidada</b>												
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>												
<b>Receitas Primárias advindas de PPP (IV)</b>												
<b>Despesas Primárias geradas por PPP (V)</b>												
<b>Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)</b>												

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS Data: 24/04/2019 Hora: 12:41

WANILSON COELHO VALADARES  
CPF: 328.399.871-04  
PREFEITO

AILTON MARTINS BRITO  
CPF: 932.910.001-53  
CRC TO/001700/O-5



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2019

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2017	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2017	% PIB	% RCL	VARIÇÃO	
							VALOR	%
<b>Receitas Total</b>	16.712.440,23	0,0000	108,0301	16.141.921,75	0,0000	104,3423	-570.518,48	-0,0341
<b>Receitas Primárias (I)</b>	16.712.440,23	0,0000	108,0301	16.141.921,75	0,0000	104,3423	-570.518,48	-0,0341
<b>Despesas Total</b>	16.712.440,23	0,0000	108,0301	15.381.513,74	0,0000	99,4269	-1.330.926,49	-0,0796
<b>Despesas Primárias (II)</b>	16.668.340,23	0,0000	107,7451	15.255.368,43	0,0000	98,6115	-1.412.971,80	-0,0848
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	44.100,00	0,0000	0,2851	886.553,32	0,0000	5,7307	842.453,32	19,1032
<b>Resultado Nominal</b>		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
<b>Dívida Pública Consolidada</b>		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS Data: 24/04/2019 Hora: 12:41

\_\_\_\_\_  
WANILSON COELHO VALADARES  
CPF: 328.399.871-04  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
AILTON MARTINS BRITO  
CPF: 932.910.001-53  
CRC TO/001700/O-5



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
<b>RECEITAS DE CAPITAL (I)</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESpesas EXECUTADAS	2017	2016	2015
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESpesas DE CAPITAL</b>	410.444,93	1.719.001,09	0,00
Investimentos	284.299,62	1.633.033,13	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	126.145,31	85.967,96	0,00
<b>DESpesas CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
<b>TOTAL</b>	<b>410.444,93</b>	<b>1.719.001,09</b>	<b>410.444,93</b>

SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
<b>VALOR (III)</b>	<b>-410.444,93</b>	<b>-1.719.001,09</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS Data: 24/04/2019 hora: 12:41

\_\_\_\_\_  
WANILSON COELHO VALADARES

328.399.871-04

PREFEITO

\_\_\_\_\_  
AILTON MARTINS BRITO

932.910.001-53

CRC TO/001700/O-5





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES**  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.286.729,07</b>	<b>1.085.949,87</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.286.729,07	1.085.949,87
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	402.849,51	246.735,19
Pessoal Civil	0,00	402.849,51	246.735,19
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	498.528,04	452.942,11
Receita Patrimonial	0,00	385.351,52	386.272,57
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária RGPS p/ RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVID.(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.286.729,07</b>	<b>1.085.949,87</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES**  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS	2015	2016	2017
<b>DESPESAS PREVID.RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (IV)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>358.017,41</b>	<b>476.564,39</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.000,00	358.017,41	476.564,39
Pessoal Civil	0,00	301.078,44	329.165,23
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	56.938,97	147.399,16
Compensação Previdenciária RPPS p/ RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	56.938,97	147.399,16
<b>DESPESAS PREVID.RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS PREVID.- RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>358.017,41</b>	<b>476.564,39</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>-1.000,00</b>	<b>928.711,66</b>	<b>609.385,48</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES P/O RGPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos p/Cobertura Insufic.Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos p/Cobertura Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos p/Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
2018	1.104.720,00	385.146,00	719.574,00	
2019	1.169.535,00	452.502,00	717.033,00	
2020	1.123.905,00	457.075,00	666.830,00	
2021	1.287.152,00	647.894,00	639.258,00	
2022	1.335.241,00	760.891,00	574.350,00	
2023	1.390.272,00	841.561,00	548.711,00	
2024	1.496.651,00	977.926,00	518.725,00	
2025	1.584.302,00	1.063.308,00	520.994,00	
2026	1.683.346,00	1.116.724,00	566.622,00	
2027	1.774.341,00	1.209.861,00	564.480,00	
2028	1.835.546,00	1.404.600,00	430.946,00	
2029	1.911.460,00	1.530.536,00	380.924,00	
2030	2.008.300,00	1.584.239,00	424.061,00	
2031	2.059.846,00	1.798.149,00	261.697,00	
2032	2.129.123,00	1.928.134,00	200.989,00	
2033	2.131.740,00	2.084.072,00	47.668,00	
2034	2.111.030,00	2.201.573,00	-90.543,00	
2035	2.068.938,00	2.386.944,00	-318.006,00	
2036	2.005.637,00	2.597.134,00	-591.497,00	
2037	1.919.566,00	2.828.309,00	-908.743,00	
2038	1.870.693,00	2.865.772,00	-995.079,00	
2039	1.823.916,00	2.879.949,00	-1.056.033,00	
2040	1.762.713,00	2.921.994,00	-1.159.281,00	
2041	1.679.194,00	3.006.276,00	-1.327.082,00	
2042	1.604.474,00	3.059.524,00	-1.455.050,00	
2043	1.515.124,00	3.094.345,00	-1.579.221,00	
2044	1.397.181,00	3.169.935,00	-1.772.754,00	
2045	1.356.136,00	3.281.724,00	-1.925.588,00	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
2046	195.519,00	3.307.609,00	-3.112.090,00	
2047	168.524,00	3.241.455,00	-3.072.931,00	
2048	165.722,00	3.228.125,00	-3.062.403,00	
2049	147.748,00	3.134.952,00	-2.987.204,00	
2050	134.822,00	3.187.469,00	-3.052.647,00	
2051	94.484,00	3.164.908,00	-3.070.424,00	
2052	29.082,00	3.192.921,00	-3.163.839,00	
2053	6.347,00	3.091.865,00	-3.085.518,00	
2054		2.869.792,00		
2055		2.761.180,00		
2056		2.601.852,00		
2057		2.494.129,00		
2058		2.442.494,00		
2059		2.364.158,00		
2060		2.278.257,00		
2061		2.167.377,00		
2062		2.014.012,00		
2063		1.915.535,00		
2064		1.827.695,00		
2065		1.629.982,00		
2066		1.545.535,00		
2067		1.434.035,00		
2068		1.323.364,00		
2069		1.210.372,00		
2070		1.095.025,00		
2071		1.019.974,00		
2072		900.230,00		
2073		865.090,00		



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
2074		653.339,00		
2075		526.145,00		
2076		396.405,00		
2077		309.350,00		
2078		266.272,00		
2079		176.166,00		
2080		130.899,00		
2081		84.740,00		
2082		85.213,00		
2083		85.690,00		
2084		86.172,00		
2085		86.659,00		
2086		87.151,00		
2087		87.648,00		
2088		88.150,00		
2089		88.656,00		
2090		89.168,00		
2091		89.685,00		
2092		90.207,00		

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS Data: 24/04/2019, Hora: 12:41

\_\_\_\_\_  
WANILSON COELHO VALADARES  
CPF: 328.399.871-04  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
AILTON MARTINS BRITO  
CPF: 932.910.001-53  
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019

ARF(LRF,art 4º, § 3º )

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais : Condenações Judiciais	70.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir de Anulação Parcial de Dotações	70.000,00
Demandas Judiciais : Passivos Contingentes	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da anulação de dotação de despesas discricionárias.	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	120.000,00	<b>SUBTOTAL</b>	120.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação : Frustração da Receita	1.000.000,00	Contingenciar Despesas	1.000.000,00
Frustração de Arrecadação : Frustração da Receita	1.000,00	Contingenciar Despesas	1.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	1.001.000,00	<b>SUBTOTAL</b>	1.001.000,00
<b>TOTAL</b>	1.121.000,00	<b>TOTAL</b>	1.121.000,00

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS Data: 24/04/2019 12:42:07

-----  
WANILSON COELHO VALADARES  
328.399.871-04  
PREFEITO

-----  
AILTON MARTINS BRITO  
932.910.001-53  
CRC TO/001700/O-5



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU - PRÓPRIO	00005	Concessão de isenção a contribuintes IDOSOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS e de DOENÇAS GRAVES, conforme Lei Municipal nº 476/2015, de 18 de novembro de 2015.	1.128,00	1.179,00	1.227,00	Incremento da cobrança da taxa além de facilitar o pagamento dos demais impostos Municipais.
IPTU - MDE	00005	Concessão de isenção a contribuintes IDOSOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS e de DOENÇAS GRAVES, conforme Lei Municipal nº 476/2015, de 18 de novembro de 2015.	470,00	490,00	510,00	Incremento da cobrança da taxa além de facilitar o pagamento dos demais impostos Municipais.
IPTU - ASPS	00005	Concessão de isenção a contribuintes IDOSOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS e de DOENÇAS GRAVES, conforme Lei Municipal nº 476/2015, de 18 de novembro de 2015.	285,00	295,00	305,00	Incremento da cobrança da taxa além de facilitar o pagamento dos demais impostos Municipais.
TOTAL			1.883,00	1.964,00	2.042,00	

Fonte:

WANILSON COELHO VALADARES  
328.399.871-04  
PREFEITO

AILTON MARTINS BRITO  
932.910.001-53  
CRC TO/001700/O-5



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS Data: 24/04/2019 hora: 12:41

\_\_\_\_\_  
WANILSON COELHO VALADARES

CPF: 328.399.871-04

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
AILTON MARTINS BRITO

CPF: 932.910.001-53

CONTADOR





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2019

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	14.588.359,63	16.712.440,23	14,56	19.000.000,00	13,69	20.623.000,00	8,54	21.447.920,00	4,00	22.305.836,80	4,00
Receitas Primárias (I)	14.588.359,63	16.712.440,23	14,56	19.000.000,00	13,69	20.424.678,20	7,50	21.241.665,33	4,00	22.091.331,94	4,00
Despesa Total	15.040.384,63	16.712.440,23	11,12	19.000.000,00	13,69	20.623.000,00	8,54	21.447.920,00	4,00	22.305.836,80	4,00
Despesas Primárias (II)	14.998.384,63	16.668.340,23	11,13	18.955.900,00	13,72	19.878.004,77	4,86	20.673.124,96	4,00	21.500.049,96	4,00
Resultado Primário (I - II)	-410.025,00	44.100,00	-110,7	44.100,00	0,00	546.673,43	1.139,	568.540,37	4,00	591.281,98	4,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	14.588.359,63	16.712.440,23	14,56	19.000.000,00	13,69	19.782.254,20	4,12	19.782.254,20	0,00	19.829.922,28	0,24
Receitas Primárias (I)	14.588.359,63	16.712.440,23	14,56	19.000.000,00	13,69	19.592.017,46	3,12	19.592.017,46	0,00	19.639.227,14	0,24
Despesa Total	15.040.384,63	16.712.440,23	11,12	19.000.000,00	13,69	19.782.254,20	4,12	19.782.254,20	0,00	19.829.922,28	0,24
Despesas Primárias (II)	14.998.384,63	16.668.340,23	11,13	18.955.900,00	13,72	19.067.630,47	0,59	19.067.630,47	0,00	19.113.576,57	0,24
Resultado Primário (I - II)	-410.025,00	44.100,00	-110,7	44.100,00	0,00	524.386,98	1.089,	524.386,99	0,00	525.650,56	0,24
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS Data: 24/04/2019 hora: 12:41

.....  
WANILSON COELHO VALADARES

CPF: 328.399.871-04

PREFEITO

.....  
AILTON MARTINS BRITO

CPF: 932.910.001-53

CRC TO/001700/O-5



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUN DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PÁG: 001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO**  
2019

LRF, art 5º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2019
RECEITA TOTAL	20.623.000,00
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA - APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ALIENAÇÃO DE BENS - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	198.321,80
RECEITA PRIMÁRIA	20.424.678,20
DESPESA TOTAL	20.623.000,00
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA - ENCARGOS COM A DÍVIDA - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	744.995,23
DESPESA PRIMÁRIA	19.878.004,77
RESULTADO PRIMÁRIO	546.673,43

---

WANILSON COELHO VALADARES  
CPF: 328.399.871-04  
PREFEITO

---

AILTON MARTINS BRITO  
CPF: 932.910.001-53  
CRC TO/001700/O-5